



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 1 de 18

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 15 |
| Homologação / Adjudicação | 17 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 17 |
| Atos Oficiais | 17 |
| Portarias | 17 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 298/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 1.641, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, sendo:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: MURILO CESAR MERLOTO, Portador do RG sob o n.º 40.619.687-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 369.074.478-43.

Suplente: RODOLFO FELIPE DE MORAES, Portador do RG sob o n.º 45.083.192 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 442.628.898-31.

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Vigilância Sanitária Municipal

Titular: MARIO ANGELO GERARDINI, Portador do RG sob o n.º 20.420.502 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 115.499.738-35.

Suplente: ROSÉLIA TENÓRIO DA SILVA ROSA, Portadora do RG sob o n.º 17.571.316-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 092.514.768-02.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: LUCIA APARECIDA CEZARINO, Portadora do RG sob o n.º 9.360.013 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 056.983.498-86.

Suplente: MARIA HERMÍNIA FRONER SALLES, Portadora do RG sob o n.º 4.197.259-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 057.890.108-06.

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Titular: DANIEL GONÇALVES, Portador do RG sob o n.º 14.297.532-1 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 064.458.558-73.

Suplente: ESTEVAN TOZIN, Portador do RG sob o n.º 42.479.919-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 316.760.168-05.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 3 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: VILMA PEREIRA MUNIZ, Portador do RG sob o n.º 23.543.380-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 139.463.228-24.

Suplente: RICARDO MONTEIRO LIMA, Portador do RG sob o n.º 34.861.604-1 SSP/PB, e do CPF sob o n.º 312.025.568-84.

§ único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico, Sra. VILMA PEREIRA MUNIZ, presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

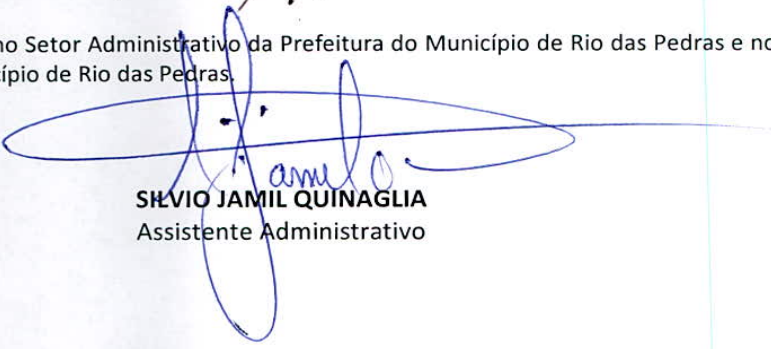
Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 276/2017, de 28.11.2017.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de setembro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 4 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 299/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., na área da Saúde e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

considerando o contido no Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização Social para atuar na área da Saúde, subitem 6.1,

considerando o contido no Ofício nº 306/2018, datado de 21.09.2018, da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 6216/2018, datado de 21.09.2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear os servidores públicos municipais abaixo indicados, para compor a nova Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., sob a presidência do primeiro:

- Danilo Mônaco
- Valdirene Cristina Garcia
- Ewerton Louis Olivieri Clemente
- Bruno Pego Braga
- Maria de Fátima Amorim Baptístela

Art. 2º. – A presente comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos no prazo de cinco (05) dias úteis contados do prazo final para os recursos cabíveis, emitindo parecer conclusivo.


Art. 3º. – Os nomeados pelo Artigo 1º., não farão jus a quaisquer remuneração ou gratificação, por tratar de serviços relevantes para o Município.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 289/2018, de 12.09.2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de setembro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 5 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

PORTARIA SARH Nº 301/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Fica designado o servidor público **Silvio Jamil Quinaglia**, para ser responsável pelo Controle Interno da Controladoria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o servidor público **Silvio Jamil Quinaglia**, portador do RG nº 20.807.794, email: silvio.quinaglia@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, cargo: Controladoria, para ser responsável pelo controle interno do referido setor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

SILVINO A. INOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 6 de 18

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| |
|--|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 016/2017 |
| PROCESSO Nº 5017/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017 |
| OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras. |
| PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses. |
| FORNECEDOR: VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME |
| DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05.10.2017 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2017. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.580,00 |

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME**, com sede à Rua Moraes Barros, n.º 412, Centro, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, (19) 993794922 – (19) 3493-3387, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.951.785/0001-41 e Inscrição Estadual n.º. 588.002.550.119, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG n.º. 24.230.007-8 e CPF/MF n.º. 154.806.038-09, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | UNID | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|------|----------------|--|-----------------|-----------|
| 01 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro liso Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |
| 02 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro canelado Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |
| 03 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro martelado Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 7 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



| | | | | | |
|----|----|----------------|---|----------|----------------------|
| 04 | 30 | M ² | Vidro Branco 8 mm para Porta | 190,00 | 5.700,00 |
| 05 | 10 | UNID | Fornecimento e instalação de molas Hidráulicas tipo dorma para Porta de Vidro | 1.000,00 | 10.000,00 |
| 06 | 10 | UNID | Fornecimento e instalação de Fechaduras em Porta de Vidro | 110,00 | 880,00 |
| | | | | Total | R\$ 25.580,00 |

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Gabinete da Administração – 19-04.122.0012.2032-33.90.30.24 – Material de Consumo e 21-04.122.0012.2032-33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação – 217-12.365.0028.2055-33.90.30.24 – Material de Consumo e 218-12.365.0028.2055-33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental – 227-12.361.0029.2056-33.90.30.24 – Material de Consumo e 229-12.361.0029.2056-33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.24 – Material de Consumo e 305-10.301.0036.2063-33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 8 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Bradesco – Agência 0410-3 - Conta Corrente nº. 205508**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 9 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- 8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
- 8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 10 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 11 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 12 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à contratação de Empresa para prestação de serviços de vidraçaria, com a realização de fornecimento e instalação de vidros e manutenção em prédios públicos do Município, com e sem fornecimento de materiais, de forma eventual e parcelada, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS E QUANTITATIVOS

| ITEM | UNID | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|------|----------------|---|--------------------|--------------------------|
| 01 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro liso Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |
| 02 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro canelado Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |
| 03 | 30 | M ² | Fornecimento e instalação de Vidro martelado Branco 3 mm | 100,00 | 3.000,00 |
| 04 | 30 | M ² | Vidro Branco 8 mm para Porta | 190,00 | 5.700,00 |
| 05 | 10 | UNID | Fornecimento e instalação de molas Hidráulicas tipo dorma para Porta de Vidro | 1.000,00 | 10.000,00 |
| 06 | 10 | UNID | Fornecimento e instalação de Fechaduras em Porta de Vidro | 110,00 | 880,00 |
| | | | | Total | R\$ 25.580,00 |

3 – PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da **Ata de Registro e Preços**.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

4.1 - As entregas dos itens efetivamente contratados deverão ter início em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Obras, "Órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 13 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Gerenciador da ata”, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria de Obras, “Órgão Gestor da ata”, sendo de responsabilidade do contratado o transporte dos materiais e dos funcionários.

4.3 - Após o termino do serviço contratado, a Contratada comunicará a Secretaria de Obras, que fiscalizará se o serviço foi realizado de acordo com a ordem de serviço solicitada, dando o seu de acordo em caso de aprovação.

4.4 - Constatado irregularidades na prestação de serviços, a Contratada será notificada, a corrigir, remover, reconstruir os substituir, às suas expensas e dentro de prazo de 03 (três) dias após a notificação, os serviços e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou que não atendam as especificações do edital e do termo de referência.

4.5 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.6 - O prazo de garantia dos produtos e serviços fornecidos se estenderá pelo período de 12 (doze) meses a contar do aceite em definitivo.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o aceite pelo Órgão Gestor da Ata.

5.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

5.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção, passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 14 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 15 de 18

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



TERMO ADITIVO Nº. 030/2018

Por este instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.688.004-7, CPF/MF nº. 963.7074.778-20, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº., Bairro dos Pires, CEP: 13.970-970, na cidade de Itapira - SP, telefone (19) 3843-2221 – (Banco Brasil – Agência 0171-6 – Conta Corrente 712-9) – e-mail: ripaper@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº. 02.573.131/0001-93, no Estado sob nº. 374.042.697.113, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO GONÇALVES**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº. 8.757.748-3-SSP/SP e CPF/MF nº. 059.507.568-19, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base na correspondência da contratada datada de 18.07.2018, Processo Administração nº. 4901/2018, de 19.07.2018, têm entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, referente a Ata de Registro de Preços nº. 062/2018, de 02.04.2018, Pregão Presencial nº. 033/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica concedido o realinhamento de preço referente ao item 142 (papel sulfite A4, Marca Datapel), Ata de Registro de Preços nº. 062/2018, de 02.04.2018, fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório, para o exercício de 2018, totalizando o valor de R\$ 3.685,20 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) a partir de 04.08.2018, conforme quadro abaixo:

| ITEM | Descrição | Saldo | Valor Contratado | Percentual de Acréscimo | Custo Atual R\$ | Valor Acréscimo | Valor realinhado | Valor total |
|------|--------------------------------|-------|------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|------------------|--------------|
| 142 | Papel Sulfite A4 Marca Datapel | 222 | R\$ 137,90 | 12,03% | R\$ 142,30 | R\$ 16,60 | R\$ 154,50 | R\$ 3.685,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

A presente alteração encontra-se alicerçada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste aditamento contratual, serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento do exercício financeiro de 2018:

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Educação Ensino Fundamental

12.361.0029.2056.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0012.2032.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0036.2063.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 16 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 062/2018, datado de 02.04.2018, não alteradas neste Termo de Aditamento.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes, o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das duas testemunhas também ao final assinadas, presentes e assistentes deste ato.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de outubro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2 – SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 17 de 18

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE IRENE MIORI ZANDONÁ E ESCOLA PROFª. IMMACULADA GRECCO CIVOLANI, ATENDENDO O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 03/2017, NO EXERCÍCIO DE 2018 - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 077/2018 as seguintes empresas, vencedora dos itens: - Item 01 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R\$ 1.899,00 – vlr. Total: R\$ 1.899,00; - Item 02 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 121,00 – vlr. Total: R\$ 121,00; - Item 03 – C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP – vlr. Unit.: R\$ 199,00 – vlr. Total: R\$ 2.587,00; - Item 04 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R\$ 535,00 – vlr. Total: R\$ 535,00; - Item 05 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 1.762,00 – vlr. Total: R\$ 3.524,00; - Item 06 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 2.114,00 – vlr. Total: R\$ 2.114,00; - Item 07 – TOPCLIMA SIST. REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 2.547,00 – vlr. Total: R\$ 2.547,00; - Item 08 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R\$ 919,00 – vlr. Total: R\$ 1.838,00; - Item 09 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 2.253,00 – vlr. Total: R\$ 2.253,00; - Item 10 – TOPCLIMA SIST. REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 695,00 – vlr. Total: R\$ 695,00; - Item 11 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 699,00 – vlr. Total: R\$ 699,00; - Item 12 – CANAA DIST COM PROD ALIMENTÍCIOS – EPP – vlr. Unit.: R\$ 2.495,00 – vlr. Total: R\$ 4.990,00; - Item 13 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R\$ 1.145,95 – vlr. Total: R\$ 1.145,95; - Item 14 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R\$ 2.710,00 – vlr. Total: R\$ 2.710,00; - Item 15 – ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 3.789,00 – vlr. Total: R\$ 3.789,00; - Item 16 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R\$ 3.619,00 – vlr. Total:

R\$ 3.619,00; - Item 17 – A.P. ARTIOLE EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 557,00 – vlr. Total: R\$ 2.785,00; - Item 18 – C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP – vlr. Unit.: R\$ 405,00 – vlr. Total: R\$ 405,00; - Item 19 – A.P. ARTIOLE EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 195,00 – vlr. Total: R\$ 1.170,00; - Item 20 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 60,00 – vlr. Total: R\$ 600,00; - Item 21 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 85,00 – vlr. Total: R\$ 850,00; - Item 22 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 46,90 – vlr. Total: R\$ 469,00; - Item 23 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 67,00 – vlr. Total: R\$ 335,00; - Item 24 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R\$ 72,00 – vlr. Total: R\$ 360,00; - Item 25 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 130,00 – vlr. Total: R\$ 260,00; - Item 26 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 141,00 – vlr. Total: R\$ 282,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE

Processo 2826/2018 - PORTARIA SAAE Nº 22/2018 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS. - O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 648/1.969 e respectivas alterações, torna público que DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as irregularidades praticadas pelo Senhor M. D. B., que retratam em tese falta grave funcional por ato de improbidade nos termos do art. 482, alíneas “a” da CLT. DANIEL GONÇALVES – Superintendente do SAAE. Rio das Pedras 02/10/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 221

Página 18 de 18

Processo 2830/2018 - PORTARIA SAAE Nº 23/2018 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS. - O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 648/1.969 e respectivas alterações, torna público que DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as irregularidades praticadas pelo Senhor L.F.B., que retratam em tese falta grave funcional por ato de indisciplina nos termos do art. 482, alíneas “h” da CLT. DANIEL GONÇALVES – Superintendente do SAAE. Rio das Pedras 02/10/2018.

Processo 2831/2018 - PORTARIA SAAE Nº 24/2018 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS. - O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 648/1.969 e respectivas alterações, torna público que DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as irregularidades praticadas pelo Senhor F.M., que retratam em tese falta grave funcional por ato de indisciplina nos termos do art. 482, alíneas “h” da CLT. DANIEL GONÇALVES – Superintendente do SAAE. Rio das Pedras 02/10/2018.